


**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 – SEUMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 0038/2019 – SEUMA/CPL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº. 04.929.389/0001-05, neste ato representado por IGOR LUCETTI SOUSA. DO VALOR ACRESCIDO (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES): Em razão da alteração de serviços e quantitativos descritos no processo P188893/2022, referente a este Termo de Aditivo, fica acrescido o valor do Contrato nº 0003/2020 - SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no município de Sobral – CE, em R\$ 205.055,73 (duzentos e cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), bem como fica suprimido o valor de R\$ 7.783,08 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos), gerando uma repercussão financeira de R\$197.272,65 (cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). A partir deste instrumento, o valor contratual passa de R\$ 2.159.215,40 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos) para R\$ 2.356.488,05 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), correspondendo ao percentual de 10,07% de ACRÉSCIMO ao valor original do contrato, como também totalizando um percentual de 24,15% de ACRÉSCIMO (ACUMULADO) ao valor original do contrato, em considerando o primeiro aditivo de valor; e incidindo a SUPRESSÃO no percentual de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) ao valor original do contrato, totalizando uma REPERCUSSÃO FINANCEIRA (ACUMULADO) de 15,75% (quinze vírgula setenta e cinco por cento) ao valor original do contrato. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS nº 0038/2019 – SEUMA/CPL, e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 29 de abril de 2022.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE


DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

SETIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, E A SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Sobral - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral/CE, e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº. 04.929.389/0001-05, estabelecida na Rua Deputado João Acedato, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº CE-040139-D-CREA-CE, inscrito no CPF sob o nº 993.201.693-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Melo Assunção, nº 50, bairro: Derby Club, Sobral - CE, CEP: 62.042-340, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0038/2019 – SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR ACRESCIDO (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

Em razão da alteração de serviços e quantitativos descritos no processo P188893/2022, referente a este Termo de Aditivo, fica acrescido o valor do Contrato nº 0003/2020 - SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no município de Sobral - CE, em R\$ 205.055,73 (duzentos e cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), bem como fica suprimido o valor de R\$ 7.783,08 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos), gerando uma repercussão financeira de R\$197.272,65 (cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da subcláusula abaixo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A partir deste instrumento, o valor contratual passa de R\$ 2.159.215,40 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos) para R\$ 2.356.488,05 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), correspondendo ao percentual de 10,07% de **ACRÉSCIMO** ao valor original do contrato, como também totalizando um percentual de 24,15% de **ACRÉSCIMO (ACUMULADO)** ao valor original do contrato, em considerando o primeiro aditivo de valor; e incidindo a **SUPRESSÃO** no percentual de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) ao valor original do contrato, totalizando uma **REPERCUSSÃO FINANCEIRA (ACUMULADO)** de 15,75% (quinze vírgula setenta e cinco por cento) ao valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o extrato deste SETIMO TERMO DE ADITIVO, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 29 de abril 2022.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE


IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO


Visto da Coordenação Jurídica da SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 047.341.803-77
2. 
CPF: 06031739370

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** empresa São Jorge Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada por Igor Lucetti Sousa. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 003/2020 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início em 13 de abril de 2022 e término em 30 de agosto de 2022, e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, ficando a prorrogação com início em 12 de maio de 2022 e término em 28 de setembro de 2022. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 038/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 18 de abril de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 0038/2019 - SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº. 04.929.389/0001-05, neste ato representado por IGOR LUCETTI SOUSA. **DO VALOR ACRESCIDO (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES):** Em razão da alteração de serviços e quantitativos descritos no processo P188893/2022, referente a este Termo de Aditivo, fica acrescido o valor do Contrato nº 0003/2020 - SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no município de Sobral - CE, em R\$ 205.055,73 (duzentos e cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), bem como fica suprimido o valor de R\$ 7.783,08 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos), gerando uma repercussão financeira de R\$197.272,65 (cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). A partir deste instrumento, o valor contratual passa de R\$ 2.159.215,40 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos) para R\$ 2.356.488,05 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), correspondendo ao percentual de 10,07% de ACRÉSCIMO ao valor original do contrato, como também totalizando um percentual de 24,15% de ACRÉSCIMO (ACUMULADO) ao valor original do contrato, em considerando o primeiro aditivo de valor; e incidindo a SUPRESSÃO no percentual de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) ao valor original do contrato, totalizando uma REPERCUSSÃO FINANCEIRA (ACUMULADO) de 15,75% (quinze vírgula setenta e cinco por cento) ao valor original do contrato. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS nº 0038/2019 - SEUMA/CPL, e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 29 de abril de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS/TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2018 - SEDHAS/CPL (SUBROGADO PARA A SEUMA) - CONTRATANTE: SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADA:** SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.461.059/0001-26, neste ato representada por seu sócio administrador, RAIMUNDO CLERTON FERNANDES DE MATOS. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente apostilamento tem como fundamento o art. 65, 8º, da Lei nº 8.666/93 e os preceitos do direito público. **OBJETO:** APOSTILAMENTO do Contrato nº 035/2018 - SEDHAS/TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2018 - SEDHAS/CPL (SUBROGADO PARA A SEUMA), tendo em vista a necessidade de alterar as rubricas orçamentárias 23. 01. 16. 482. 0129. 1059. 4. 4. 90. 51.

00. 01. 01. 01 (Recurso Ordinário) e 23. 01. 16. 482. 0129. 1059. 4. 4. 90. 51. 00. 01. 01. 18 (Recurso Federal) para a dotação orçamentária disposta a seguir: 24.04.16.482.0465.1.472.4.4.90.51.00.1.700.0000.00 (Outras transferências de convênios ou Repasses da União). Sobral - CE, 01 de abril de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2021 - SEUMA/COGEP - ADMITENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. **ADMITIDO(A):** Sr. JOSÉ FILIZOLA DE ABREU NETO, portador do CPF nº ***.920.80*-**. **DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 6 (seis) meses ao Contrato nº 01/2021 - SEUMA/COGEP, que tem por finalidade a "contratação de trabalho por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação do serviço de Arquiteto e Urbanista". **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017 e o Edital nº 004/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.151 de 31 de agosto de 2021. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 06 (seis) meses, contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 14/04/2022 e findando-se 13/10/2022. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 13 de abril de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - ADMITENTE - José Filizola De Abreu Neto - ADMITIDO - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2021 - SEUMA/COGEP - ADMITENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. **ADMITIDO(A):** Sra. THAYSE ISADORA MAGALHÃES DA SILVA, do CPF nº ***.864.75*-**. **DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 6 (seis) meses ao Contrato nº 03/2021 - SEUMA/COGEP, que tem por finalidade a "contratação de trabalho por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fiscal de Atividade Urbanas. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017 e o Edital nº 004/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.151 de 31 de agosto de 2021. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 06 (seis) meses, contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 14/04/2022 e findando-se 13/10/2022. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 13 de abril de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - ADMITENTE - Thaysé Isadora Magalhães Da Silva - ADMITIDA - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2021 - SEUMA/COGEP - ADMITENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. **ADMITIDO(A):** Sr. FRANCISCO AYRYSSON ARAGÃO CARNEIRO, do CPF nº ***.189.35*-**. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 6 (seis) meses ao Contrato nº 04/2021 - SEUMA/COGEP, que tem por finalidade a "contratação de trabalho por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fiscal de Atividade Urbanas. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário

PARECER
PAR/COJUR/SEUMA Nº 104/2022

PROCESSO Nº P188893/2022

OBJETO: 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 – SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo de valor ao contrato nº 0003/2020 - SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA e a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José no Município de Sobral - CE, no valor de R\$ 205.055,73 (duzentos e cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Segundo documentos anexados aos autos do processo nº P188893/2022, em razão da readequação de quantitativos do replanejamento, previstos para a realização dos serviços contratados, o valor contratual passará de 2.159.215,40 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, dozentos e quinze reais e quarenta centavos) para R\$ 2.356.488,05 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), havendo um acréscimo de R\$ 205.055,73 (duzentos e cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), que corresponde a uma repercussão financeira de 9,69% (nove vírgula sessenta e nove por cento) ao valor original do contrato, bem como corresponde ao percentual de 10,07% de ACRÉSCIMO ao valor original do contrato, como também totalizando um percentual de 24,15% de ACRÉSCIMO (ACUMULADO) ao valor original do contrato, em considerando o primeiro aditivo de valor; e incidindo a SUPRESSÃO no percentual de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) ao valor original do contrato, totalizando uma REPERCUSSÃO FINANCEIRA (ACUMULADO) de 15,75% (quinze vírgula setenta e cinco por cento) ao valor original do contrato.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, seção vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parceiro à luz de





uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) tratou de regulamentar as alterações dos contratos públicos, autorizando-as em casos específicos elencados nos incisos do artigo que abaixo segue transcrito:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
[...]
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
[...]
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: [...]. – Destacamos.

A motivação exposta pelas autoridades competentes traduz a premente necessidade de suprir os meios necessários para a execução do contrato, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao princípio da moralidade administrativa, pois não deve a Administração se furtar de adotar as providências necessárias à manutenção e incremento do serviço público.

O dispositivo acima dá aplicabilidade ao princípio da eficiência e continuidade do serviço público, pois é indene de dúvidas que preterir a necessidade de acrescer ao contrato seria atentatório ao interesse público, pois obrigaria a Administração, em respeito à moralidade administrativa, a inaugurar novo procedimento de aquisição de serviço para complementar o projeto, além de não atender à demanda expressamente apresentada. O tempo técnico necessário à instrumentalização do novo processo de aquisição para complementar o serviço já em execução demandaria tempo que certamente ofenderia os princípios já citados alhures.

Contudo, tanto as alterações contratuais quantitativas quanto as unilaterais qualitativas estão sujeitas aos limites preestabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, equilibrando o respeito aos direitos

do contratado e a observância à preponderância do interesse público.

Verifica-se dos documentos apresentados no processo P188893/2022 que os quantitativos estimados originalmente no Contrato nº 0003/2020 – SEUMA não serão suficientes para atender as demandas solicitadas pelo Município, havendo a necessidade de um segundo replanejamento com repercussão financeira do valor contratual do objeto, cujos itens e quantitativos foram descritos em planilhas no bojo do referido processo.

Desse feito, há então acréscimo quantitativo do seu objeto, conforme itens e quantidades previstas em planilhas que instruem o processo, o que se amolda à hipótese autorizadora da modificação de valor contratual prevista na alínea “b”, inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Noutro giro, nos termos de Justificativa Técnica juntada ao processo mencionado, possível concluir que com a incidência deste pretendido sétimo aditivo, o valor total aditivado ao contrato corresponde a 24,15% (vinte e quatro vírgula quinze por cento) do seu valor original, e, portanto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que prevê um limite de acréscimo de 50% do valor inicial atualizado do contrato.

Verifica-se que o processo em epígrafe está fartamente instruído, pois apresenta solicitação de sétimo aditivo de adição de valores, justificativa técnica da Coordenadoria do Patrimônio Histórico da SEUMA, Parecer favorável de Fiscal de Obras da SEINFRA, planilha demonstrativa de aplicação do aditivo de valor, tudo em estrita observância aos ditames legais por força do princípio da legalidade.

Na oportunidade, cumpre salientar que a esta Coordenadoria Jurídica não compete manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade para a celebração do presente ajuste, mas tão somente sobre seus aspectos legais, exatamente como o faz neste momento.

3 – DA CONCLUSÃO

Desse modo, diante das alterações necessárias, **OPINA** esta Coordenadoria pela confecção do **SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 0003/2020 – SEUMA, o qual suplementará o valor do contrato em R\$ 205.055,73 (duzentos e cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).

A partir deste instrumento, o valor contratual passará de R\$ 2.159.215,40 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos) para R\$ 2.356.488,05 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), que corresponde a uma repercussão financeira de 9,69% (nove vírgula sessenta e nove por cento) ao valor original do contrato, bem como corresponde ao percentual de 10,07% de **ACRÉSCIMO** ao valor original do contrato, como também totalizando um percentual de 24,15% de **ACRÉSCIMO (ACUMULADO)** ao valor original do contrato, em considerando o primeiro aditivo de valor; e incidindo a **SUPRESSÃO** no percentual de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) ao valor original do contrato, totalizando uma **REPERCUSSÃO FINANCEIRA (ACUMULADO)** de 15,75% (quinze vírgula sessenta e cinco por



cento) ao valor original do contrato.

O percentual de acréscimo está aquém do limite máximo de 50% (cinquenta por cento) estabelecido por Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 28 de abril de 2022.

DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Contrato: N° 0003/2020 - SEUMA

Objeto: Restauração do Museu Dom José, no município de Sobral/CE.

Contratada: São Jorge Construções EIRELI

Valor Original do Contrato: R\$ 2.035.906,39

Valor de acréscimo do 2º Aditivo: R\$ 286.590,03 (14,08%)

Valor de supressão do 2º Aditivo: R\$ -163.283,02 (8,02%)

Repercussão Financeira do 2º Aditivo: R\$ 123.316,01 (6,06%)

Valor de acréscimo do 7º Aditivo: R\$ 205.055,73 (10,07%)

Valor de supressão do 7º Aditivo: R\$ -7.783,08 (0,38%)

Repercussão Financeira do 7º Aditivo: R\$ 197.272,65 (9,69%)

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 2.356.488,05

Valor de Acréscimo acumulado: R\$ 491.645,76 (24,15%)

Repercussão Financeira acumulada: R\$ 320.582,66 (15,75%)

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, datada de 07 de abril de 2022, a qual demanda uma revisão e/ou complementação no Parecer Técnico que trata do Processo N° P188893/2022, datado de 09/03/2022, cujo objeto é a Restauração do Museu Dom José, no município de Sobral/CE. O referido processo refere-se ao 7º Aditivo de valor, totalizando um acréscimo de R\$ 205.055,73 (duzentos e cinco mil e cinquenta e cinco e setenta e três centavos), equivalente a 9,69% de repercussão financeira referente ao valor contratado, totalizando 15,75% de repercussão financeira até o presente momento.

1. DO 7º TERMO ADITIVO

Do Valor

Após ser analisado pela equipe de fiscalização, foi verificada a necessidade de adequação de alguns serviços e quantitativos não previstos no orçamento, implicando diretamente no valor global do contrato. As principais alterações e as devidas justificativas para os acréscimos de quantitativos e novos itens, realizados na planilha orçamentária, seguem em anexo no processo.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra, bem como todas as adequações necessárias dos itens e quantitativos da Planilha Orçamentária Contratual.

Por fim, informamos estar de acordo com o 7º Termo Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a perfeita conclusão da obra.

Atenciosamente,


DAVID GREGÓRIO DA PAIXÃO LEAL
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Ofício Nº 317/2022- SEINFRA

Sobral (CE), 07 de Abril de 2022.

À Sr(a),
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Ilustríssima,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho o **2º aditivo de valor**, por meio deste, o processo nº P188893/2022, referente ao contrato nº 0003/2020 – SEUMA, constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



ORGANIZAÇÃO DE TI
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da Infraestrutura

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: PROCEN/PROCEN - Protocolo Central da Prefeitura de Sobral	
Nº Processo: P188893/2022	Data Abertura: 09/03/2022 - 13:24
Tipo: Meio Ambiente Infraestrutura	
Assunto: Aditivo De Serviço	
Nome do Interessado: Sao Jorge Construções Eireli	
Observação: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEINFRA/ASSTEC	09/03/2022 - 13:24	Veronica Cavalcante Soares
2			
3			
4			
5			
6			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

À SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Assunto: SOLICITAÇÃO DO 2º REPLANILHAMENTO COM REPERCUSSÃO FINANCEIRA.

Dados:

Contrato: nº 0003/2020 - SEUMA;
Valor inicial: R\$ 2.035.905,39;
Valor da obra com o replanilhamento 01: R\$ 2.159.215,40;
Valor acrescido com o replanilhamento 01: R\$ 286.590,03;
Porcentagem acrescida: 14,08%;
Valor suprimido com o replanilhamento 01: R\$ -163.283,02;
Porcentagem suprimida: 8,02%
Valor da repercussão no replanilhamento 01: R\$ 123.310,01;
Porcentagem da Repercussão: 6,06%;

Contrato: nº 0003/2020 - SEUMA;
Valor inicial: R\$ 2.035.905,39;
Valor da obra com o replanilhamento 01: R\$ 2.159.215,40;
Valor da obra com o replanilhamento 02: R\$ 2.356.488,05;
Valor acrescido com o replanilhamento 02: R\$ 205.055,73
Porcentagem acrescida: 10,07%;
Valor suprimido com o replanilhamento 02: R\$ 7.783,08;
Porcentagem suprimida: 0,38%
Valor da repercussão do replanilhamento 02: R\$ 197.272,65;
Porcentagem da Repercussão: 9,69%;

Justificativa:

Pelo presente solicitamos a V. Sa providências no sentido da elaboração do 2º replanilhamento com repercussão financeira do valor contratual do Objeto, firmado com a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES- EIRELI.

O motivo que justifica este processo é o ajuste da planilha orçamentária contratual aos projetos executivos da obra, que englobam, instalação da sonorização, projeto da estrutura do elevador, vigas de madeira para apoio do forro, emassamento, pintura, entre outros serviços.

Informo ainda que esta adequação obedeceu aos limites de acréscimo e supressão estabelecidos na lei 8.666/93.

Diante de tais exposições e manifestando o parecer favorável, recomendamos a aprovação e tramitações legais.

Atenciosamente,

Sobral, 07 de abril de 2022



José Valmir Soares de Sousa
Engenheiro Civil / CREA-CE: 354220CE

JOSE VALMIR SOARES DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 354220 CE
RNP: 0620097620

PLANO DE REPLANTILHAMENTO

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DE SOBRAL
 OBRAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL
 CATEGORIA: 560.20000 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL
 COMODOS: 60.000.000 - SOBRAL
 PROJETO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL - 2024

UNIDADE	VALOR DO 7º ANEXO	DE 2024	DE 2025
VALOR DO 7º ANEXO	55.218.210,00	55.218.210,00	55.218.210,00
VALOR DO 7º ANEXO	55.218.210,00	55.218.210,00	55.218.210,00
VALOR DO 7º ANEXO	55.218.210,00	55.218.210,00	55.218.210,00

UNIDADE	VALOR DO 7º ANEXO	DE 2024	DE 2025
VALOR DO 7º ANEXO	55.218.210,00	55.218.210,00	55.218.210,00
VALOR DO 7º ANEXO	55.218.210,00	55.218.210,00	55.218.210,00
VALOR DO 7º ANEXO	55.218.210,00	55.218.210,00	55.218.210,00

ITEM	DESCR	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	TOTAL	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	TOTAL	ATENDIMENTO		EXERCÍCIO		
												QUANTIDADE	PREÇO UNIT	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	QUANTIDADE
1.0	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
1.1	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
1.2	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
1.3	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
1.4	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
1.5	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
1.6	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
1.7	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
1.8	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
1.9	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
2.0	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
2.1	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
2.2	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
2.3	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
2.4	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
2.5	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
2.6	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
2.7	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
2.8	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
2.9	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															
3.0	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOBRAL															

Planilha 1 de 1

1.11.2	1.11.3	1.11.4	1.11.5	1.11.6	1.11.7	1.11.8	1.11.9	1.11.10	1.11.11	1.11.12	1.11.13	1.11.14	1.11.15	1.11.16	1.11.17	1.11.18	1.11.19	1.11.20	1.11.21	1.11.22	1.11.23	1.11.24	1.11.25	1.11.26	1.11.27	1.11.28	1.11.29	1.11.30	1.11.31	1.11.32	1.11.33	1.11.34	1.11.35	1.11.36	1.11.37	1.11.38	1.11.39	1.11.40	1.11.41	1.11.42	1.11.43	1.11.44	1.11.45	1.11.46	1.11.47	1.11.48	1.11.49	1.11.50	1.11.51	1.11.52	1.11.53	1.11.54	1.11.55	1.11.56	1.11.57	1.11.58	1.11.59	1.11.60	1.11.61	1.11.62	1.11.63	1.11.64	1.11.65	1.11.66	1.11.67	1.11.68	1.11.69	1.11.70	1.11.71	1.11.72	1.11.73	1.11.74	1.11.75	1.11.76	1.11.77	1.11.78	1.11.79	1.11.80	1.11.81	1.11.82	1.11.83	1.11.84	1.11.85	1.11.86	1.11.87	1.11.88	1.11.89	1.11.90	1.11.91	1.11.92	1.11.93	1.11.94	1.11.95	1.11.96	1.11.97	1.11.98	1.11.99	1.11.100	
1.11.1	1.11.2	1.11.3	1.11.4	1.11.5	1.11.6	1.11.7	1.11.8	1.11.9	1.11.10	1.11.11	1.11.12	1.11.13	1.11.14	1.11.15	1.11.16	1.11.17	1.11.18	1.11.19	1.11.20	1.11.21	1.11.22	1.11.23	1.11.24	1.11.25	1.11.26	1.11.27	1.11.28	1.11.29	1.11.30	1.11.31	1.11.32	1.11.33	1.11.34	1.11.35	1.11.36	1.11.37	1.11.38	1.11.39	1.11.40	1.11.41	1.11.42	1.11.43	1.11.44	1.11.45	1.11.46	1.11.47	1.11.48	1.11.49	1.11.50	1.11.51	1.11.52	1.11.53	1.11.54	1.11.55	1.11.56	1.11.57	1.11.58	1.11.59	1.11.60	1.11.61	1.11.62	1.11.63	1.11.64	1.11.65	1.11.66	1.11.67	1.11.68	1.11.69	1.11.70	1.11.71	1.11.72	1.11.73	1.11.74	1.11.75	1.11.76	1.11.77	1.11.78	1.11.79	1.11.80	1.11.81	1.11.82	1.11.83	1.11.84	1.11.85	1.11.86	1.11.87	1.11.88	1.11.89	1.11.90	1.11.91	1.11.92	1.11.93	1.11.94	1.11.95	1.11.96	1.11.97	1.11.98	1.11.99	1.11.100

4.1.1	4.1.2	4.1.3	4.1.4	4.1.5	4.1.6	4.1.7	4.1.8	4.1.9	4.1.10	4.1.11	4.1.12	4.1.13	4.1.14	4.1.15	4.1.16	4.1.17	4.1.18	4.1.19	4.1.20	4.1.21	4.1.22	4.1.23	4.1.24	4.1.25	4.1.26	4.1.27	4.1.28	4.1.29	4.1.30	4.1.31	4.1.32	4.1.33	4.1.34	4.1.35	4.1.36	4.1.37	4.1.38	4.1.39	4.1.40	4.1.41	4.1.42	4.1.43	4.1.44	4.1.45	4.1.46	4.1.47	4.1.48	4.1.49	4.1.50	4.1.51	4.1.52	4.1.53	4.1.54	4.1.55	4.1.56	4.1.57	4.1.58	4.1.59	4.1.60	4.1.61	4.1.62	4.1.63	4.1.64	4.1.65	4.1.66	4.1.67	4.1.68	4.1.69	4.1.70	4.1.71	4.1.72	4.1.73	4.1.74	4.1.75	4.1.76	4.1.77	4.1.78	4.1.79	4.1.80	4.1.81	4.1.82	4.1.83	4.1.84	4.1.85	4.1.86	4.1.87	4.1.88	4.1.89	4.1.90	4.1.91	4.1.92	4.1.93	4.1.94	4.1.95	4.1.96	4.1.97	4.1.98	4.1.99	4.1.100
4.1.1	4.1.2	4.1.3	4.1.4	4.1.5	4.1.6	4.1.7	4.1.8	4.1.9	4.1.10	4.1.11	4.1.12	4.1.13	4.1.14	4.1.15	4.1.16	4.1.17	4.1.18	4.1.19	4.1.20	4.1.21	4.1.22	4.1.23	4.1.24	4.1.25	4.1.26	4.1.27	4.1.28	4.1.29	4.1.30	4.1.31	4.1.32	4.1.33	4.1.34	4.1.35	4.1.36	4.1.37	4.1.38	4.1.39	4.1.40	4.1.41	4.1.42	4.1.43	4.1.44	4.1.45	4.1.46	4.1.47	4.1.48	4.1.49	4.1.50	4.1.51	4.1.52	4.1.53	4.1.54	4.1.55	4.1.56	4.1.57	4.1.58	4.1.59	4.1.60	4.1.61	4.1.62	4.1.63	4.1.64	4.1.65	4.1.66	4.1.67	4.1.68	4.1.69	4.1.70	4.1.71	4.1.72	4.1.73	4.1.74	4.1.75	4.1.76	4.1.77	4.1.78	4.1.79	4.1.80	4.1.81	4.1.82	4.1.83	4.1.84	4.1.85	4.1.86	4.1.87	4.1.88	4.1.89	4.1.90	4.1.91	4.1.92	4.1.93	4.1.94	4.1.95	4.1.96	4.1.97	4.1.98	4.1.99	4.1.100

Page 8 of 8

Handwritten mark

ITEM	QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONTRATO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TOTAL	ALICATAMENTO		OBSERVAÇÃO
												QUANTIDADE	QUANTIDADE	
2.0	0,00	0000	0000											
2.1	0,00	0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								1.000,00			
2.1.1	0,00	0000	0000								04,00			
2.1.2	0,00	0000	0000								00,00			
2.1.3	0,00	0000	0000								4.833,00			
2.1.4	0,00	0000	0000								4.704,00			
2.1.5	0,00	0000	0000								12.000,00			
2.1.6	0,00	0000	0000								00,00			
2.1.7	0,00	0000	0000								00,00			
2.2	0,00	0000	INFRAESTRUTURA								00,00			
2.2.1	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.1	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.2	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.3	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.4	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.5	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.6	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.7	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.8	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.9	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.10	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.11	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.12	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.13	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.14	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.15	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.16	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.17	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.18	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.1.19	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.1	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.2	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.3	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.4	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.5	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.6	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.7	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.8	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.9	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.10	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.11	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.12	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.13	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.14	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.15	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.16	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.17	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.18	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.19	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.20	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.21	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.22	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.23	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.24	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.25	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.26	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.27	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.28	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.29	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.30	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.31	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.32	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.33	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.34	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.35	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.36	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.37	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.38	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.39	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.40	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.41	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.42	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.43	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.44	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.45	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.46	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.47	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.48	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.49	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.50	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.51	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.52	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.53	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.54	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.55	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.56	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.57	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.58	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.59	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.60	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.61	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.62	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.63	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.64	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.65	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.66	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.67	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.68	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.69	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.70	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.71	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.72	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.73	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.74	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.75	0,00	0000	0000								00,00			
2.2.2.76	0,00	0000	0000								00,00			
2.														

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

1.2.20 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017						
	ÁREA	COMPRIMENTO	ALTURA			M2
ÁREA DO CONTRATO EXISTENTE	289,77					289,77
CAFETERIA		22,05	1,70			37,49
TOTAL						327,26
1.5.1 ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)						
	QUANT.	COMPR	LARG.	ALTURA/ MEDIA		M2
ÁREA DO CONTRATO EXISTENTE						261,76
RESERVA TÉCNICA	1,00	11,40		4,20		47,88
PORTA P5			0,9	2,1		-1,89
TOTAL						307,75
1.6.12 PEDRA CARIPI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA						
	QUANT.	COMPR	LARG.	ALTURA		M2
1º ANDAR						
PÁTIO						0,00
TOTAL						0,00
1.6.17 PISO EM PEDRA ARDOSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM						
	ÁREA	COEFICIENTE	LARG.	ALTURA		M2
1º ANDAR						
PÁTIO						
CONSIDERAR 20% PARA RECUPERAÇÃO DO DANIFICADO	98,57	0,20				19,71
TOTAL						19,71
1.7.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP.= 3mm P/ PAREDE						
	ÁREA	COMPR	ALTURA/ MEDIA	COEF		M2
VALOR DE CONTRATO	625,64					625,64
RESERVA TÉCNICA	45,99					45,99
TOTAL						671,63
1.7.3 ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE						
	ÁREA	COMPR	ALTURA/ MEDIA	COEF		M3
VALOR DE CONTRATO	0,89					0,89
CAFETERIA	37,49		0,02			0,75
TOTAL						1,64
1.7.9 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:3						
	ÁREA	COMPR	ALTURA/ MEDIA	COEF		M2
VALOR DE CONTRATO	368,88					368,88
RESERVA TÉCNICA	45,99					45,99
TOTAL						414,87
1.8.6 VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6"X3"						
	QUANT.	COMP.				M
TÉRREO						
DIRETORIA	4,00	4,30				19,20
HALL DO ELEVADOR E HALL DA ESCADA	4,00	4,00				16,00
BILHETERIA/ SEGURANÇA/ AMB. EXP. 01	9,00	3,50				31,50
						VIGAS DE MADEIRA PARA SUSTENTAR FORRO DE LAMBRIL DE MADEIRA E GESSO.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

AMB. EXP. 02	8,00	4,60				36,80	
PAV. SUPERIOR							
HALL ESCADA E HALL DO ELEVADOR	6,00	4,80				28,80	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 08	5,00	4,80				24,00	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 09	3,00	3,80				11,40	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 11	3,00	6,80				20,40	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 13	7,00	5,00				35,00	
CIRCULAÇÃO E AMB. EXP. 15	15,00	5,00				75,00	
AMB. EXP. 16	9,00	6,00				54,00	
AMB. EXP. 17	5,00	6,00				30,00	
CIRCULAÇÃO	13,00	2,00				26,00	
HALL DO ELEVADOR	16,00	7,00				112,00	VIGAS JUNTAS PARA RESISTIR AO VÃO.
TOTAL						520,10	
1.10.3	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITDRIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E						
	QUANT.	LARG.	ALTURA.			M2	
CONTRATO EXISTENTE	1,96					1,96	
JANELA TÉRREO-ÁREA LIVRE		1,76	3,20			5,63	
JANELA SUPERIOR-ÁREA LIVRE		1,78	2,80			4,98	
TOTAL						10,61	
1.14.6	IMUNIZAÇÃO DE MADERAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPIRUCIDA INCOLOR						
	QUANT.	LARG.	ALTURA.			M2	
VALOR DO CONTRATO INICIAL	964,08					964,08	
LINHAS PARA SUSTENTAR FORRO	520,10		0,14			72,81	
TOTAL						1036,89	
1.15.1	CAIACAÇÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÇÃO DE FIXADOR COM 3 COM DUAS DEMÃOS (COR BRANCA)						
	QUANT.	COMPRIMENTO	ALTURA.			M2	
FACHADA NORTE	1,00	68,16	10,10			688,42	
FACHADA OESTE	1,00	16,28	10,10			164,43	
FACHADA LESTE	1,00	16,04	10,10			162,00	
PÁTIO 01	1,00	21,54	8,07			173,69	
PÁTIO 02	1,00	21,54	8,07			173,83	
PÁTIO 03	1,00	4,51	8,07			36,40	
PÁTIO 04	1,00	4,51	8,07			36,40	
DESCONTO VÃOS DE CIRCULAÇÃO PÁTIO	4,00	-1,85	3,64			-26,94	
VAZIO 01	1,00	14,20	10,10			143,42	
VAZIO 02	1,00	13,16	10,10			132,92	
TOTAL						1684,71	
1.15.2	APUICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PAREDES E TETO INTERNOS)						
	QUANT.	COMPRIMENTO	ALTURA.			M2	
TÉRREO							
DIRETÓRIA		17,80	3,30			58,74	TODAS ÁREAS, ESTÃO CONSIDERANDO OS VÃOS DAS PORTAS
HALL DO ELEVADOR		13,35	3,30			44,06	
HALL DA ESCADA		11,72	3,30			38,68	
CAFETERIA /ATENDIMENTO		21,09	3,30			69,40	
CIRCULAÇÃO		33,16	3,30			109,43	
ÁREA DE ESTUDO E PESQUISA LVA PALEONTOLOGIA		19,13	3,30			63,13	
RESERVA TÉCNICA		29,83	3,30			98,44	



OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

LABORATÓRIO DE RESTAURO	16,20	3,30	53,40	
CIRCULAÇÃO	6,27	3,30	20,69	
SUBESTAÇÃO	23,23	3,30	76,66	
ANTECÂMARA	6,39	3,30	21,09	
HALL DO ELEVADOR	28,61	3,30	94,41	
CORREDOR	15,94	3,30	52,60	
BIHETERIA	9,04	3,30	29,83	
SEGURANÇA	9,10	3,30	30,03	
CIRCULAÇÃO	25,88	3,30	85,40	
RECEPÇÃO/ESPERA	17,50	3,30	57,75	
LOJA	24,74	3,30	81,64	
SALÃO MÚLTIPLO USO	34,29	3,30	113,36	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 01	17,95	3,30	59,24	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 02	30,66	3,30	101,18	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 03	30,12	3,30	99,40	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 04	26,39	3,30	87,09	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 05	40,03	3,30	132,10	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 06	22,47	3,30	74,15	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 07	24,14	3,30	79,66	
1ª ANDAR				
HALL DO ELEVADOR	11,87	3,30	39,17	TODAS ÁREAS, ESTÃO CONSIDERANDO OS VÃOS DAS PORTAS.
HALL	10,25	3,30	33,83	
RESERVA TÉCNICA	41,12	3,30	135,70	
HALL DO ELEVADOR	22,80	4,10	70,48	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 08	14,85	3,30	49,01	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 09	9,65	3,30	31,83	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 10	16,11	3,30	53,16	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 11	14,44	4,16	62,96	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 12	30,27	3,30	99,89	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 13	16,99	3,30	56,07	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 14	11,11	3,30	36,66	
CIRC	4,70	4,10	19,27	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 15	43,40	3,12	135,41	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 16	29,06	4,10	119,35	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 17	14,81	4,10	69,72	
CIRC	23,60	4,10	96,76	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 18	22,06	3,30	72,80	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 19	23,12	3,30	76,30	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 20	15,60	4,10	63,96	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 21	23,43	4,10	96,06	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 22	16,85	4,10	69,50	
FORRO - TÉRREO				
CIRCULAÇÃO		23,74	23,74	
RECEPÇÃO / ESPERA		40,49	40,49	
LOJA		14,10	14,10	
IBLIOTECA		14,66	14,66	
CAFETERIA / ATENDIMENTO		13,02	13,02	
CIRCULAÇÃO		29,72	29,72	
RESERVA TÉCNICA		27,10	27,10	
AMB. EXPOSIÇÃO 06		71,83	71,83	
CIRCULAÇÃO		18,54	18,54	
RESERVA TÉCNICA		26,94	26,94	
CIRCULAÇÃO		8,27	8,27	
HALL DO ELEVADOR		54,86	54,86	
SALA MULTILISO		66,58	66,58	
LAB. PALEONTOLOGIA		20,96	20,96	
AMB. EXPOSIÇÃO 05		36,55	36,55	
AMB. EXPOSIÇÃO 04		36,65	36,65	
AMB. EXPOSIÇÃO 03		28,27	28,27	
FORRO - SUPERIOR				
HALL DO ELEVADOR		59,27	59,27	
AMB. EXPOSIÇÃO 15		99,87	99,87	
AMB. EXPOSIÇÃO 16		77,28	77,28	
AMB. EXPOSIÇÃO 17		53,35	53,35	
RESERVA TÉCNICA		67,85	67,85	
AMB. EXPOSIÇÃO 18		38,25	38,25	
AMB. EXPOSIÇÃO 19		51,82	51,82	
AMB. EXPOSIÇÃO 20		26,54	26,54	

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

AMB. EXPOSIÇÃO 21				47,23		47,23	
AMB. EXPOSIÇÃO 22				32,44		32,44	
TOTAL						4438,31	
1.15.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
	QUANT.	COMPRIMENTO	ALTURA			M2	
VALOR DO CONTRATO INICIAL- ÁREA DOS W.C.S	44,70					44,70	
TÉRREO							
DIRETORIA		17,80	3,30			58,74	
HALL DO ELEVADOR		13,35	3,30			44,06	
HALL da ESCADA		11,72	3,30			38,68	
CAFETERIA / ATENDIMENTO		21,03	3,30			69,40	
CIRCULAÇÃO		33,16	3,30			109,43	
ÁREA DE ESTUDO E PESQUISA LINA PALEONTOLOGIA		19,13	3,30			63,13	
RESERVA TÉCNICA		29,83	3,30			98,44	
LABORATÓRIO DE RESTAURD		16,20	3,30			53,46	
CIRCULAÇÃO		6,27	3,30			20,69	
SUBESTAÇÃO		23,23	3,30			76,66	
ANTECÂMARA		6,19	3,30			21,09	
HALL DO ELEVADOR		28,61	3,30			94,41	
CORREDOR		15,94	3,30			52,60	
BILHETERIA		9,04	3,30			29,83	
SEGURANÇA		9,10	3,30			30,03	
CIRCULAÇÃO		25,88	3,30			85,40	
RECEPÇÃO/ESPERA		17,50	3,30			57,75	
LOJA		24,74	3,30			81,64	
SALÃO MÚLTIPLO USO		34,29	3,30			113,16	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 01		17,95	3,30			58,24	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 02		30,66	3,30			101,18	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 03		30,12	3,30			99,40	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 04		26,39	3,30			87,09	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 05		40,03	3,30			132,10	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 06		22,47	3,30			74,15	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 07		24,14	3,30			79,66	
1º ANDAR							
HALL DO ELEVADOR		11,87	3,30			39,17	TODAS ÁREAS, ESTÃO CONSIDERANDO OS VÃOS DAS PORTAS
HALL		10,25	3,30			33,83	
RESERVA TÉCNICA		41,12	3,30			135,70	
HALL DO ELEVADOR		22,80	4,10			93,48	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 08		14,85	3,30			49,01	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 09		9,65	3,30			31,85	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 10		16,11	3,30			53,16	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 11		14,44	4,36			62,96	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 12		30,27	3,30			99,89	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 13		16,99	3,30			56,07	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 14		11,11	3,30			36,66	
CIRC		4,70	4,10			19,27	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 15		43,40	3,12			135,41	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 16		29,06	4,10			119,15	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 17		14,81	4,10			60,72	
CIRC		23,40	4,10			96,76	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 18		22,06	3,30			72,80	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 19		23,12	3,30			76,30	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 20		15,60	4,10			63,96	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 21		23,43	4,10			96,06	
AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO 22		16,95	4,10			69,50	
FORRO-TÉRREO							
CIRCULAÇÃO				23,74		23,74	
RECEPÇÃO / ESPERA				40,49		40,49	
LOJA				14,10		14,10	
BIBLIOTECA				14,66		14,66	
CAFETERIA / ATENDIMENTO				33,02		33,02	
CIRCULAÇÃO				29,72		29,72	

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

RESERVA TÉCNICA				27,10		27,10	
AMB. EXPOSIÇÃO 06				71,83		71,83	
CIRCULAÇÃO				18,54		18,54	
RESERVA TÉCNICA				26,94		26,94	
CIRCULAÇÃO				8,27		8,27	
HALL DO ELEVADOR				54,86		54,86	
SALA MULTUSO				66,58		66,58	
LAB. PALEONTOLOGIA				20,96		20,96	
AMB. EXPOSIÇÃO 05				36,55		36,55	
AMB. EXPOSIÇÃO 04				36,65		36,65	
AMB. EXPOSIÇÃO 03				28,27		28,27	
FORRO SUPERIOR							
HALL DO ELEVADOR				59,27		59,27	
AMB. EXPOSIÇÃO 15				99,87		99,87	
AMB. EXPOSIÇÃO 16				77,28		77,28	
AMB. EXPOSIÇÃO 17				53,35		53,35	
RESERVA TÉCNICA				67,85		67,85	
AMB. EXPOSIÇÃO 18				38,25		38,25	
AMB. EXPOSIÇÃO 19				51,82		51,82	
AMB. EXPOSIÇÃO 20				26,54		26,54	
AMB. EXPOSIÇÃO 21				47,73		47,73	
AMB. EXPOSIÇÃO 22				32,44		32,44	
TOTAL						4439,31	
2.1.4.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E						
	QUANT.	COMP.				M	
TOTAL EXISTENTE DE CONTRATO		672,80				672,80	CONSIDERANDO ACRÉSCIMO DEVIDO A QUANTIDADE INICIAL SER INFERIOR AO NECESSITADO
TÉRREO		336,40				336,40	
SUPERIOR		269,12				269,12	
TOTAL						1278,32	
3.8.1	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")						
	QUANT.	COMP.				M	
TÉRREO		137,89				0,00	
SUPERIOR		189,36				137,89	
DESCIDA PARA CAIXA DE SOM	48,00	1,20				189,36	
TOTAL						408,85	
3.8.2	PONTO PARA SISTEMA DE SOM, MATERIAL E EXECUÇÃO						
	QUANT.	COMP.				PT	
TÉRREO	32,00					32,00	
SUPERIOR	36,00					36,00	
TOTAL						68,00	
3.8.3	RACK FECHADO 36 U's, 670mm PROFUNDIDADE PADRÃO 19"						
	QUANT.	COMP.				UM	
TÉRREO	1,00					1,00	
TOTAL						1,00	

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

3.8.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

	QUANT.	COMP.				M
TÉRREO	2,00	137,89				0,00
SUPERIOR	2,00	189,36				275,78
DESCIDA PARA CAIXA DE SOM	136,00	1,20				163,20
TOTAL						817,70

3.8.5 CAIXA ACÚSTICA QUADRADA EM ABS, TELA DE ALUMÍNIO MICROPERFURADA, POTÊNCIA DE 100W

	QUANT.	COMP.				PT
TÉRREO	32,00					32,00
SUPERIOR	36,00					36,00
TOTAL						68,00

4.5.1.31 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 65mm (2 1/2")

	QUANT.	COMP.				UM
	5,00					5,00
TOTAL						5,00

4.5.1.32 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 50mm (2")

	QUANT.	COMP.				UM
	3,00					3,00
TOTAL						3,00

4.5.2.2 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E

	QUANT.	COMP.	COEF.			UM
TÉRREO		320,48	110%			320,48
SUPERIOR		295,29	110%			324,82
DESCIDA PARA PONTOS	2,00	1,00	110%			2,20
TOTAL						647,50

4.5.2.4 JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA

	QUANT.	COMP.	COEF.			UM
	30,00					30,00
TOTAL						30,00

4.5.2.12 TÊ REDUÇÃO AÇO GALV. D= 65X25mm (2 1/2"x1") À 80X65mm (3"x2 1/2")

	QUANT.	COMP.	COEF.			UM
	25,00					25,00
TOTAL						25,00

4.5.2.13 NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")

	QUANT.	COMP.	COEF.			UM
	2,00					2,00
TOTAL						2,00



Orgão: SEMI
 Empresa: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI
 Contrato: Nº 0003/2020 - SEUMA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

Item	Descrição	QUANT.	COMP.	COEF.	UM
4.5.2.14	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	5,00			5,00
TOTAL					5,00
4.5.2.15	PRESSOSTATO 0 A 10 kgf/cm ²	2,00			2,00
TOTAL					2,00
4.5.2.16	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	60,00			60,00
TOTAL					60,00
4.5.2.17	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 2" x 1 1/2"	3,00			3,00
TOTAL					3,00
4.5.2.18	JELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA	8,00			8,00
TOTAL					8,00
4.5.2.19	NIPLÉ DUPLO AÇO GALV. D=55mm (2 1/2")	12,00			12,00
TOTAL					12,00
6.2.4	ARMADURA DE AÇO CA 50/50				12,00
CONTRATO EXISTENTE		21,9			21,9
PILARES ELEVADOR DE ACORDO COM O PROJETO - CASO		130,7			130,7
PILARES ELEVADOR DE ACORDO COM O PROJETO - CASO		56,6			56,6
RADIER DA FUNDAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO		115,3			115,3
VIGAS ELEVADOR DE ACORDO COM O PROJETO - CASO		66,6			66,6
VIGAS ELEVADOR DE ACORDO COM O PROJETO - CABO		17,9			17,9
LAJE ELEVADOR DE ACORDO COM O PROJETO - CASO		10,7			10,7
LAJE ELEVADOR DE ACORDO COM O PROJETO - CABO		7,3			7,3
TOTAL					427,00





PREFEITURA DE
SOBRAL

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Infraestrutura

Memória de cálculo - REPROGRAMAÇÃO I

Orgão: SEINF

Empresa: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI

Contrato: Nº 0003/2020 - SEUMA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

6.2.5 FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 12/2015						
	QUANT.	COMP.				
CONTRATO EXISTENTE	5,25					M2
VIGAS ELEVADOR DE ACORDO COM O PROJETO	21,12					5,25 PROJETO
						21,12
TOTAL						25,37
2.6.2.6 CONCRETO P/VIBR., FCk 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO						
	QUANT.	COMP.				
RADIER DA FUNDAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO	0,33					M3
PILARES ELEVADOR DE ACORDO COM O PROJETO	1,4					0,33 PROJETO
VIGAS ELEVADOR DE ACORDO COM O PROJETO	2,54					1,4
LAJE ELEVADOR DE ACORDO COM O PROJETO	1,58					2,54
	0,17					1,58
						0,17
TOTAL						6,02
6.2.7 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, FSP = 12mm UTIL. SX						
	QUANT.	COMP.				
RADIER DA FUNDAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO	2,12					M2
PILARES ELEVADOR DE ACORDO COM O PROJETO	36,16					2,12 PROJETO
						36,16
TOTAL						40,28
6.2.8 LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO ATÉ 1,80 m						
	QUANT.	COMP.	LARGURA			
LAJE ELEVADOR	1	1,8	1,8			M2
						3,24 PROJETO
TOTAL						3,24

Jose Valmir Soares de Sousa
Jose Valmir Soares de Sousa
Resistente Técnico I - Fiscal de Obras

JOSE VALMIR SOARES DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 354220 CE
RNP: 062809762-0

COMPOSIÇÃO

COMPOSIÇÃO	CAIXA ACÚSTICA QUADRADA EM ABS , TELA DE ALUMÍNIO MICROPERFURADA, POTÊNCIA DE 100W				
	MÃO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5	14,52	7,26
12312	ELETRICISTA	H	0,5	18,07	9,04
				TOTAL	16,30
MATERIAIS					
09325/ORSE	Caixa acustica quadrada em ABS, tela de aluminio microperfurada, pintura eletrostatica c/poliester, Woofer coaxial 6" c/carçaga de aluminio. potencia 100W	UN	1	490,00	490
				TOTAL	490,00
Total simples					506,30
Encargo sociais: incluso					
Valor Geral					506,30

COMPOSIÇÃO	PRESSOSTATO 0 A 10 kgf/cm2				
	MÃO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,5	13,21	6,61
12320	ENCANADOR	H	0,5	17,83	8,92
				TOTAL	15,53
MATERIAIS					
10048/ORSE	Pressostato 0 a 10 kgf/cm2	UN	1	140,00	140
				TOTAL	140,00
Total simples					155,53
Encargo sociais: incluso					
Valor Geral					155,53

Jose Valmir Soares de Sousa

Jose Valmir Soares de Sousa
Assistente Técnico - Fiscal de Obras

JOSE VALMIR SOARES DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 354220 CE
RNP: 062009762-0

№	№ п/п	№ документа	Наименование документа	Единица измерения	Количество	Цена за единицу	Сумма	НДС	Итого
5.1	00001	00001	...	м	20,00	300,00	415,00
5.2	00002	00002	...	м	10,00	100,00	130,00
5.3	00003	00003	...	м	15,00	450,00	585,00
5.4	00004	00004	...	м	25,00	750,00	975,00
5.5	00005	00005	...	м	30,00	900,00	1170,00
5.6	00006	00006	...	м	40,00	1200,00	1560,00
5.7	00007	00007	...	м	50,00	1500,00	1950,00
5.8	00008	00008	...	м	60,00	1800,00	2340,00
5.9	00009	00009	...	м	70,00	2100,00	2730,00
5.10	00010	00010	...	м	80,00	2400,00	3120,00
5.11	00011	00011	...	м	90,00	2700,00	3510,00
5.12	00012	00012	...	м	100,00	3000,00	3900,00
5.13	00013	00013	...	м	110,00	3300,00	4290,00
5.14	00014	00014	...	м	120,00	3600,00	4680,00
5.15	00015	00015	...	м	130,00	3900,00	5070,00
5.16	00016	00016	...	м	140,00	4200,00	5460,00
5.17	00017	00017	...	м	150,00	4500,00	5850,00
5.18	00018	00018	...	м	160,00	4800,00	6240,00
5.19	00019	00019	...	м	170,00	5100,00	6630,00
5.20	00020	00020	...	м	180,00	5400,00	7020,00
5.21	00021	00021	...	м	190,00	5700,00	7410,00
5.22	00022	00022	...	м	200,00	6000,00	7800,00
5.23	00023	00023	...	м	210,00	6300,00	8190,00
5.24	00024	00024	...	м	220,00	6600,00	8580,00
5.25	00025	00025	...	м	230,00	6900,00	8970,00
5.26	00026	00026	...	м	240,00	7200,00	9360,00
5.27	00027	00027	...	м	250,00	7500,00	9750,00
5.28	00028	00028	...	м	260,00	7800,00	10140,00
5.29	00029	00029	...	м	270,00	8100,00	10530,00
5.30	00030	00030	...	м	280,00	8400,00	10920,00
5.31	00031	00031	...	м	290,00	8700,00	11310,00
5.32	00032	00032	...	м	300,00	9000,00	11700,00
5.33	00033	00033	...	м	310,00	9300,00	12090,00
5.34	00034	00034	...	м	320,00	9600,00	12480,00
5.35	00035	00035	...	м	330,00	9900,00	12870,00
5.36	00036	00036	...	м	340,00	10200,00	13260,00
5.37	00037	00037	...	м	350,00	10500,00	13650,00
5.38	00038	00038	...	м	360,00	10800,00	14040,00
5.39	00039	00039	...	м	370,00	11100,00	14430,00
5.40	00040	00040	...	м	380,00	11400,00	14820,00
5.41	00041	00041	...	м	390,00	11700,00	15210,00
5.42	00042	00042	...	м	400,00	12000,00	15600,00
5.43	00043	00043	...	м	410,00	12300,00	15990,00
5.44	00044	00044	...	м	420,00	12600,00	16380,00
5.45	00045	00045	...	м	430,00	12900,00	16770,00
5.46	00046	00046	...	м	440,00	13200,00	17160,00
5.47	00047	00047	...	м	450,00	13500,00	17550,00
5.48	00048	00048	...	м	460,00	13800,00	17940,00
5.49	00049	00049	...	м	470,00	14100,00	18330,00
5.50	00050	00050	...	м	480,00	14400,00	18720,00
5.51	00051	00051	...	м	490,00	14700,00	19110,00
5.52	00052	00052	...	м	500,00	15000,00	19500,00
5.53	00053	00053	...	м	510,00	15300,00	19890,00
5.54	00054	00054	...	м	520,00	15600,00	20280,00
5.55	00055	00055	...	м	530,00	15900,00	20670,00
5.56	00056	00056	...	м	540,00	16200,00	21060,00
5.57	00057	00057	...	м	550,00	16500,00	21450,00
5.58	00058	00058	...	м	560,00	16800,00	21840,00
5.59	00059	00059	...	м	570,00	17100,00	22230,00
5.60	00060	00060	...	м	580,00	17400,00	22620,00
5.61	00061	00061	...	м	590,00	17700,00	23010,00
5.62	00062	00062	...	м	600,00	18000,00	23400,00
5.63	00063	00063	...	м	610,00	18300,00	23790,00
5.64	00064	00064	...	м	620,00	18600,00	24180,00
5.65	00065	00065	...	м	630,00	18900,00	24570,00
5.66	00066	00066	...	м	640,00	19200,00	24960,00
5.67	00067	00067	...	м	650,00	19500,00	25350,00
5.68	00068	00068	...	м	660,00	19800,00	25740,00
5.69	00069	00069	...	м	670,00	20100,00	26130,00
5.70	00070	00070	...	м	680,00	20400,00	26520,00
5.71	00071	00071	...	м	690,00	20700,00	26910,00
5.72	00072	00072	...	м	700,00	21000,00	27300,00
5.73	00073	00073	...	м	710,00	21300,00	27690,00
5.74	00074	00074	...	м	720,00	21600,00	28080,00
5.75	00075	00075	...	м	730,00	21900,00	28470,00
5.76	00076	00076	...	м	740,00	22200,00	28860,00
5.77	00077	00077	...	м	750,00	22500,00	29250,00
5.78	00078	00078	...	м	760,00	22800,00	29640,00
5.79	00079	00079	...	м	770,00	23100,00	30030,00
5.80	00080	00080	...	м	780,00	23400,00	30420,00
5.81	00081	00081	...	м	790,00	23700,00	30810,00
5.82	00082	00082	...	м	800,00	24000,00	31200,00
5.83	00083	00083	...	м	810,00	24300,00	31590,00
5.84	00084	00084	...	м	820,00	24600,00	31980,00
5.85	00085	00085	...	м	830,00	24900,00	32370,00
5.86	00086	00086	...	м	840,00	25200,00	32760,00
5.87	00087	00087	...	м	850,00	25500,00	33150,00
5.88	00088	00088	...	м	860,00	25800,00	33540,00
5.89	00089	00089	...	м	870,00	26100,00	33930,00
5.90	00090	00090	...	м	880,00	26400,00	34320,00
5.91	00091	00091	...	м	890,00	26700,00	34710,00
5.92	00092	00092	...	м	900,00	27000,00	35100,00
5.93	00093	00093	...	м	910,00	27300,00	35490,00
5.94	00094	00094	...	м	920,00	27600,00	35880,00
5.95	00095	00095	...	м	930,00	27900,00	36270,00
5.96	00096	00096	...	м	940,00	28200,00	36660,00
5.97	00097	00097	...	м	950,00	28500,00	37050,00
5.98	00098	00098	...	м	960,00	28800,00	37440,00
5.99	00099	00099	...	м	970,00	29100,00	37830,00
6.00	00100	00100	...	м	980,00	29400,00	38220,00
6.01	00101	00101	...	м	990,00	29700,00	38610,00
6.02	00102	00102	...	м	1000,00	30000,00	39000,00

4.2.1	SABO	1402	TRABALHO FOR. BARRA, SACO 12,1 LITROS (SABO) PARA MOLDURA (2) - PISANO MECANICO COM BARRA DE 1" X 1" (2) (2)	M2	3,00	3,00	-	294,00	571,04	1.136,14				
4.2.2	SABO	1223	APLICACAO DE CONCRETO BOMBA, BOMBAMENTO E ACABAMENTO DO CONCRETO EM DEGRAD. M. 1223215	M2	2,00	2,00	-	20,16	28,00	85,49				
4.2.3	SABO	1212	TRABALHO FOR. BARRA, SACO 12,1 LITROS (SABO) PARA MOLDURA (2) - PISANO MECANICO COM BARRA DE 1" X 1" (2) (2)	M2	56,00	56,00	-	294,16	339,08	1.133,47				
4.2.4	SEMPA	1312	ARRUMACAO DE ACI O A SORO	M	2,00	-	-	22,00	0,51	8,99	28,49	44,01		SE FUI NECESSARIO O SORO PARA APLICACAO DO PROBLEMA EXISTENTE PARA CADA DO ESTRADO
4.2.5	SABO	1226	APLICACAO DE PISAO PARA SORO, EM TERRELA PARA BARRA DE 1" X 1" (2) (2)	M2	5,20	-	-	5,25	74,51	80,16	433,09	21,14		SE FUI NECESSARIO O SORO PARA APLICACAO DO PROBLEMA EXISTENTE PARA CADA DO ESTRADO
4.2.6	SABO	1282	CONCRETO FORT, FOR. DO PISAO PARA SORO	M2	0,01	-	-	0,33	10,74	207,04	112,36	5,09		SE FUI NECESSARIO O SORO PARA APLICACAO DO PROBLEMA EXISTENTE PARA CADA DO ESTRADO
4.2.7	SABO	1228	TRABALHO FOR. BARRA, SACO 12,1 LITROS (SABO) PARA MOLDURA (2) - PISANO MECANICO COM BARRA DE 1" X 1" (2) (2)	M2				86,44	87,42		81,55			SE FUI NECESSARIO O SORO PARA APLICACAO DO PROBLEMA EXISTENTE PARA CADA DO ESTRADO
4.2.8	SABO	1245	TRABALHO FOR. BARRA, SACO 12,1 LITROS (SABO) PARA MOLDURA (2) - PISANO MECANICO COM BARRA DE 1" X 1" (2) (2)	M2				80,00	100,00		80,00			SE FUI NECESSARIO O SORO PARA APLICACAO DO PROBLEMA EXISTENTE PARA CADA DO ESTRADO
Σ						3,00	1,00							

Jose Valmir Soares de Sousa
 Jose Valmir Soares de Sousa
 Engenheiro Técnico I - Fiscal de Obras

JOSE VALMIR SOARES DE SOUSA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 354220 CE
 RNP: 062009762-0

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO REUSEI DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.
 CONTRATADA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES ERELI
 CONTRATO Nº 0903288 - SEMA
 FONTE DE PREÇOS: SEMBRA - TABELA Nº 1 - DESONERADA - SINAP-CE-FV-3/19



ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	1ª MEDIÇÃO (07/02/2020 A 31/07/2021)		2ª MEDIÇÃO (01/02/2020 A 23/03/2020)		3ª MEDIÇÃO (01/05/2020 A 31/08/2020)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS C/MS	1.267.445,08	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,02%	19.319,74
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABAMENTO ESTRUTURADO	157.850,10	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,39	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.333.705,51	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	19.319,74
TOTAL ACUMULADO			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	19.319,74
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	4ª MEDIÇÃO (01/09/2020 A 30/09/2020)		5ª MEDIÇÃO (01/10/2020 A 31/10/2020)		6ª MEDIÇÃO (01/11/2020 A 30/11/2020)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS C/MS	1.267.445,08	0,93%	21.993,03	3,25%	76.566,57	1,82%	42.805,55
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	0,10%	2.358,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABAMENTO ESTRUTURADO	157.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,39	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.333.705,51	1,03%	24.381,72	3,25%	76.566,57	1,82%	42.805,55
TOTAL ACUMULADO			1,03%	43.671,48	5,11%	120.238,03	6,93%	163.043,58
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	7ª MEDIÇÃO (01/12/2020 A 31/12/2020)		8ª MEDIÇÃO (01/01/2021 A 31/01/2021)		9ª MEDIÇÃO (01/02/2021 A 28/02/2021)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS C/MS	1.267.445,08	0,0%	0,00	2,85%	57.001,10	0,28%	6.513,06
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABAMENTO ESTRUTURADO	157.850,10	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,39	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.333.705,51	0,00%	0,00	2,85%	57.001,10	0,28%	6.513,06
TOTAL ACUMULADO			6,93%	163.043,58	9,77%	230.044,68	10,05%	336.557,76

8

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	(%)	VALOR	(%)	VALOR	11ª MEDIÇÃO (01/01/2021 A 30/06/2021)	12ª MEDIÇÃO (01/05/2021 A 31/06/2021)	
1.0	OBRAS CIVIS	1.267.445,06	0,00%	0,00	0,56%	13.028,44			
2.0	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO FORÇA	235.944,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	108.060,81	0,00%	2,00	0,00%	0,00			
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.363.708,51	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
TOTAL DA PARCELA			10,05%	236.807,36	10,00%	18.023,44	4,36%	102.489,24	
TOTAL ACUMULADO			17,02%	400.344,45	17,02%	240.897,20	14,90%	352.976,49	
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	(%)	VALOR	(%)	VALOR	13ª MEDIÇÃO (01/07/2021 A 31/07/2021)	14ª MEDIÇÃO (01/08/2021 A 31/08/2021)	15ª MEDIÇÃO (01/09/2021 A 30/09/2021)
1.0	OBRAS CIVIS	1.267.445,06	0,57%	13.426,48	0,00%	0,00			
2.0	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO FORÇA	235.944,40	3,16%	4.170,05	0,00%	0,00			
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	1,31%	30.877,48	0,00%	0,00			
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	108.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.363.708,51	2,06%	48.474,01	0,00%	0,00			
TOTAL DA PARCELA			17,02%	400.344,45	17,02%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL ACUMULADO						400.344,45	0,00%	0,00%	400.344,45
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	(%)	VALOR	(%)	VALOR	17ª MEDIÇÃO (01/10/2021 A 31/10/2021)	18ª MEDIÇÃO (01/11/2021 A 30/11/2021)	
1.0	OBRAS CIVIS	1.267.445,06	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
2.0	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO FORÇA	235.944,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	108.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.363.708,51	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
TOTAL ACUMULADO			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	(%)	VALOR	(%)	VALOR	20ª MEDIÇÃO (01/01/2022 A 31/01/2022)	21ª MEDIÇÃO (01/02/2022 A 28/02/2022)	
1.0	OBRAS CIVIS	1.267.445,06	0,00%	0,00	1,18%	27.192,80			
2.0	INST ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO FORÇA	235.944,40	0,00%	0,00	1,07%	25.248,12			
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,00%	0,00	0,20%	0,00			
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	108.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00			
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.363.708,51	0,00%	0,00	2,25%	53.040,92			
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	2,25%	473.917,88	1,24%	41.947,57	
TOTAL ACUMULADO			0,00%	0,00	2,25%	473.917,88	4,07%	544.963,46	

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	22ª MEDIÇÃO (01/03/2022 A 29/03/2022)		VALOR TOTAL
			(%)	VALOR	
1.0	OBRAS CIVIS	1.287.445,08	38,44%	504.775,40	1.287.445,08
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	8,24%	183.873,87	235.944,40
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	187.850,10	7,60%	180.744,37	187.850,10
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	388.554,54	11,31%	208.204,38	388.554,54
5.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	4,63%	109.060,81	109.060,81
6.0	ELEVADOR	184.850,59	7,62%	184.061,26	184.850,59
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.353.705,51			
TOTAL DA PARCELA			78,12%	1.838.740,07	
TOTAL ACUMULADO			78,12%	2.353.705,51	2.353.705,51

Jose Valmir Soares de Sousa
 Jose Valmir Soares de Sousa
 Assistente Técnico - Fiscal de Obras

JOSE VALMIR SOARES DE SOUSA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 354220 CE
 RNP: 062009762-0

Contrato nº 0003/2020 - SEUMA
Processo nº P077147/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES
EIRELI, PARA OS FINS NESTE INDICADOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da cédula de identidade nº 2002002196074 SSP/CE e do CPF nº 721.100.663-34, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral/CE e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Dep. João Adão, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-60139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SETIMA/CPL** e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL** e seus **ANEXOS**, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Consta no objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus **ANEXOS**, e em obediência ao caderno de encargos do DRR e às Normas da ABNT.

2.3. Os valores licitados foram adquiridos nas tabelas existentes em sites: <http://www.seinfes.ce.gov.br> (Tabela SEINFRA 26.1 - Desonerada) e <http://www.casas.gov.br/poder-publico/apos-proced-publico/sinapi/Paginas/default.aspx> (Tabela SINAPI- CE - PIV - 2019 - Desonerada); além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 2.035.905,39 (dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos) a ser pago com recursos orçamentários do **Tesouro Federal e Tesouro Municipal**, com as seguintes dotações orçamentárias:

24.01.13.391.0126.1.222.4.4.90.51.00.1.510.0000.00 (Recurso Federal)

24.01.13.391.0126.1.222.4.4.90.51.00.1.001.0000.00 (Recurso Municipal)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.







4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir de 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada de acordo com solicitação e acordo com as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil - INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente a quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 31(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na Portaria nº 105/2019-SETNE, de 17 de setembro de 2019, publicada no DOM na mesma data, que normatiza dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de medição encaminhado pela contratada.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:



R
L

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- f) Cópia da ART ou RRT da obra; e
- g) Cópia do CEF (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação mencionada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês por este dia, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEUMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos frustritos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

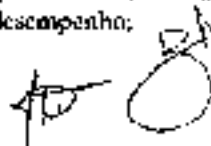


- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, e não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no DOU de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Manter na obra um Engenheiro habilitado com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria de Obras, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de sua material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;





- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante SEUMA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, em 05 (cinco) dias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei;
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer dos peças, documentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados por Raquel Passos Morano, Coordenadora de Desenvolvimento Urbano da SEUMA, especialmente designada pela CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar as tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as entregas de providências.

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, em caso necessário;
- c) Verificar e assinar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;



10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que compreende a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação de baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor referente à parte de obras do contrato que será conferenciado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.

12.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhuma tipo de compensação financeira à CONTRATADA.



13.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 15.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir procedimento normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1885/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas aplicáveis ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "n", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratuais e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados;

13.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fixar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de intervenção civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

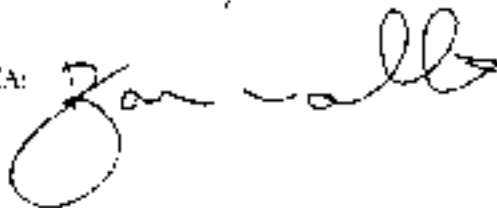
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a todo assistiram, na forma da lei.

Sobral - CE, 17 de Janeiro de 2020.


MARILIA COUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE


IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEMMA:



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



SÃO JORGE
CONSTRUÇÕES

São Jorge Construções EIRELI
Rua Dep. João Adeodato, 550 - SALA 318A
Centro - Sobral CE - CEP: 62.010-450
Contato: Igor Lucetti / EMAIL: igorlucetti@hotmail.com
Fone: (88) 9216-2132

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

Sobral, 18 de Fevereiro de 2022

Ao SR. David Bastos
SECRETÁRIO DE OBRAS

A São Jorge Construções vem, através deste, solicitar o aditivo de valor do 2 replanilhamento da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL., conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,

José Jonas Tabosa de Souza
Engenheiro Civil - CREA: 061447319-5
São Jorge Construções EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. CONTRATADA: SÃO JOSÉ CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO Nº 0003/2020 - S0004

ROUTE DE PREÇOS: SEMEPA-TABELA 201-DECOMUNDA - SIMAF-CE-FIV-2015

DEFLATOR: 12,72%
ÍDI DEMA: 26,51%
ÍDI SQUEP: 34,79%

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	SIGLA	CONTRATO QUANT.	REPROGRAMAÇÃO QUANT.	4 SET. 2020	VALOR UNIT.	VALOR COTA	TOTAL CONTRATADO	TOTAL CONTRATO REPROGRAMADO
ORÇAM. GENS											
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA											
3.0										1.161.403,92	#REF!
3.1										34.482,33	#REF!
3.1.1	SUPM	1,00	1,00					779,51	995,00	779,51	995,00
3.1.1.1	SUPM	14,25	14,25	#REF!				121,75	406,60	1.730,20	685,07
3.1.1.2	SUPM	488,00	488,00					9,21	31,83	4.495,84	8.765,04
3.1.1.3	SUPM	230,70	230,70					46,04	58,18	12.843,33	13.840,89
3.1.1.4	SUPM	232,60	232,60					2,09	635,12	635,12	635,12
3.1.1.5	SUPM	234,50	234,50					2,04	2,84	617,76	617,76
3.1.1.6	SUPM								200,001,00		#REF!
3.2											
3.2.1	COMPOSIÇÃO	6,00	6,00					11,028,48	16.443,38	66.553,68	86.533,86
3.2.1.1	SUPM	1.740,00	1.740,00					3,74	8,77	12.310,34	12.310,34
3.2.1.2	SUPM	17,25	17,25	#REF!				21,76	4,78	79,19	#REF!
3.2.1.3	SUPM	38,00	38,00					53,26	65,86	11.781,86	11.782,85
3.2.1.4	COMPOSIÇÃO	1.230,25	1.230,25	#REF!				2,18	3,75	1.308,46	#REF!
3.2.1.5	SUPM	1.000,00	1.000,00	#REF!				4,70	5,04	6.553,33	#REF!
3.2.1.6	SUPM	2,50	2,50					50,14	63,36	158,40	228,40
3.2.1.7	SUPM	1,46	1,46					50,34	63,36	75,51	92,51
3.2.1.8	SUPM	36,63	36,63					35,12	44,07	13.706,00	13.706,00
3.2.1.9	SUPM	33,10	33,10	#REF!				7,28	9,28	231,27	#REF!
3.2.1.10	SUPM	1.006,53	1.006,53					2,58	3,24	3.523,26	3.523,26
3.2.1.11	SUPM	1.006,53	1.006,53					3,24	1.836,24	1.836,24	1.836,24
3.2.1.12	SUPM	25,00	25,00					33,81	34,78	317,50	327,35
3.2.1.13	SUPM	1.556,00	1.556,00					3,06	4,78	5.851,62	5.855,66
3.2.1.14	SUPM	76,33	76,33					33,88	42,79	3.265,71	3.265,71
3.2.1.15	SUPM	96,89	96,89					24,21	37,38	1.743,88	1.733,89
3.2.1.16	SUPM	53,42	53,42					6,34	437,26	337,36	337,36
3.2.1.17	SUPM	298,33	298,33					38,85	38.800,04	38.800,04	38.800,04
3.2.1.18	SUPM	402,45	402,45	#REF!				R\$ 5,39	R\$ 2.159,21	#REF!	#REF!
3.2.1.19	SUPM	200,77	200,77	#REF!				R\$ 2,04	R\$ 2,25	651,96	#REF!
3.2.1.20	SUPM	4.075,48	4.075,48	#REF!				R\$ 0,80	R\$ 0,88	3.596,77	#REF!
3.2.1.21	SUPM	806,20	806,20	#REF!				R\$ 4,22	R\$ 4,45	4.162,88	#REF!
3.2.1.22	SUPM	806,20	806,20	#REF!				R\$ 4,05	R\$ 4,47	4.001,54	#REF!
3.2.1.23	SUPM	30,33	30,33					54,21	64,74	2.468,54	2.468,54
3.2.1.24	SUPM	31,69	31,69					51,08	39,25	1.204,38	1.204,38
3.4										34.726,81	34.726,81
3.4.1	SUPM	20,46	20,46					315,77	611,86	8.422,97	8.422,97
3.4.2	SUPM	5,46	5,46					526,90	640,43	3.497,84	3.497,84
3.4.3	SUPM	98,13	98,13					12,66	41,77	1.914,20	2.814,20
3.5										26.448,17	26.448,17
3.5.1	SUPM	261,76	261,76					45,87	67,97	15.174,23	15.174,23

2.1.3	2.1.4	2.1.5	2.1.6	2.1.7	2.1.8	2.1.9	2.1.10	2.1.11	2.1.12	2.1.13	2.1.14	2.1.15	2.1.16	2.1.17	2.1.18	2.1.19	2.1.20	2.1.21	2.1.22	2.1.23	2.1.24	2.1.25	2.1.26	2.1.27	2.1.28	2.1.29	2.1.30	2.1.31	2.1.32	2.1.33	2.1.34	2.1.35	2.1.36	2.1.37	2.1.38	2.1.39	2.1.40	2.1.41	2.1.42	2.1.43	2.1.44	2.1.45	2.1.46	2.1.47	2.1.48	2.1.49	2.1.50	2.1.51	2.1.52	2.1.53	2.1.54	2.1.55	2.1.56	2.1.57	2.1.58	2.1.59	2.1.60	2.1.61	2.1.62	2.1.63	2.1.64	2.1.65	2.1.66	2.1.67	2.1.68	2.1.69	2.1.70	2.1.71	2.1.72	2.1.73	2.1.74	2.1.75	2.1.76	2.1.77	2.1.78	2.1.79	2.1.80	2.1.81	2.1.82	2.1.83	2.1.84	2.1.85	2.1.86	2.1.87	2.1.88	2.1.89	2.1.90	2.1.91	2.1.92	2.1.93	2.1.94	2.1.95	2.1.96	2.1.97	2.1.98	2.1.99	2.1.100
2.1.31	2.1.32	2.1.33	2.1.34	2.1.35	2.1.36	2.1.37	2.1.38	2.1.39	2.1.40	2.1.41	2.1.42	2.1.43	2.1.44	2.1.45	2.1.46	2.1.47	2.1.48	2.1.49	2.1.50	2.1.51	2.1.52	2.1.53	2.1.54	2.1.55	2.1.56	2.1.57	2.1.58	2.1.59	2.1.60	2.1.61	2.1.62	2.1.63	2.1.64	2.1.65	2.1.66	2.1.67	2.1.68	2.1.69	2.1.70	2.1.71	2.1.72	2.1.73	2.1.74	2.1.75	2.1.76	2.1.77	2.1.78	2.1.79	2.1.80	2.1.81	2.1.82	2.1.83	2.1.84	2.1.85	2.1.86	2.1.87	2.1.88	2.1.89	2.1.90	2.1.91	2.1.92	2.1.93	2.1.94	2.1.95	2.1.96	2.1.97	2.1.98	2.1.99	2.1.100																												

3.05	3.06	3.07	3.08	3.09	3.10	3.11	3.12	3.13	3.14	3.15	3.16	3.17	3.18	3.19	3.20	3.21	3.22	3.23	3.24	3.25	3.26	3.27	3.28	3.29	3.30	3.31	3.32	3.33	3.34	3.35	3.36	3.37	3.38	3.39	3.40	3.41	3.42	3.43	3.44	3.45	3.46	3.47	3.48	3.49	3.50	3.51	3.52	3.53	3.54	3.55	3.56	3.57	3.58	3.59	3.60	3.61	3.62	3.63	3.64	3.65	3.66	3.67	3.68	3.69	3.70	3.71	3.72	3.73	3.74	3.75	3.76	3.77	3.78	3.79	3.80	3.81	3.82	3.83	3.84	3.85	3.86	3.87	3.88	3.89	3.90	3.91	3.92	3.93	3.94	3.95	3.96	3.97	3.98	3.99	4.00	4.01	4.02	4.03	4.04	4.05	4.06	4.07	4.08	4.09	4.10	4.11	4.12	4.13	4.14	4.15	4.16	4.17	4.18	4.19	4.20	4.21	4.22	4.23	4.24	4.25	4.26	4.27	4.28	4.29	4.30	4.31	4.32	4.33	4.34	4.35	4.36	4.37	4.38	4.39	4.40	4.41	4.42	4.43	4.44	4.45	4.46	4.47	4.48	4.49	4.50	4.51	4.52	4.53	4.54	4.55	4.56	4.57	4.58	4.59	4.60	4.61	4.62	4.63	4.64	4.65	4.66	4.67	4.68	4.69	4.70	4.71	4.72	4.73	4.74	4.75	4.76	4.77	4.78	4.79	4.80	4.81	4.82	4.83	4.84	4.85	4.86	4.87	4.88	4.89	4.90	4.91	4.92	4.93	4.94	4.95	4.96	4.97	4.98	4.99	5.00
3.05	3.06	3.07	3.08	3.09	3.10	3.11	3.12	3.13	3.14	3.15	3.16	3.17	3.18	3.19	3.20	3.21	3.22	3.23	3.24	3.25	3.26	3.27	3.28	3.29	3.30	3.31	3.32	3.33	3.34	3.35	3.36	3.37	3.38	3.39	3.40	3.41	3.42	3.43	3.44	3.45	3.46	3.47	3.48	3.49	3.50	3.51	3.52	3.53	3.54	3.55	3.56	3.57	3.58	3.59	3.60	3.61	3.62	3.63	3.64	3.65	3.66	3.67	3.68	3.69	3.70	3.71	3.72	3.73	3.74	3.75	3.76	3.77	3.78	3.79	3.80	3.81	3.82	3.83	3.84	3.85	3.86	3.87	3.88	3.89	3.90	3.91	3.92	3.93	3.94	3.95	3.96	3.97	3.98	3.99	4.00	4.01	4.02	4.03	4.04	4.05	4.06	4.07	4.08	4.09	4.10	4.11	4.12	4.13	4.14	4.15	4.16	4.17	4.18	4.19	4.20	4.21	4.22	4.23	4.24	4.25	4.26	4.27	4.28	4.29	4.30	4.31	4.32	4.33	4.34	4.35	4.36	4.37	4.38	4.39	4.40	4.41	4.42	4.43	4.44	4.45	4.46	4.47	4.48	4.49	4.50	4.51	4.52	4.53	4.54	4.55	4.56	4.57	4.58	4.59	4.60	4.61	4.62	4.63	4.64	4.65	4.66	4.67	4.68	4.69	4.70	4.71	4.72	4.73	4.74	4.75	4.76	4.77	4.78	4.79	4.80	4.81	4.82	4.83	4.84	4.85	4.86	4.87	4.88	4.89	4.90	4.91	4.92	4.93	4.94	4.95	4.96	4.97	4.98	4.99	5.00

4.2.13	5.446	6934		UH	23,00	2,00	11,30	74,74	149,34	103,34
4.2.14	5.447	6935		UH	2,00	2,00	48,43	91,57	103,34	103,34
4.2.15	5.448	6936		UH	60,00	4,00	9,35	12,00	269,92	269,92
4.2.16	5.449	6937		UH	8,00	3,00	15,28	33,02	376,82	376,82
4.2.17	5.450	6938		UH	13,00	12,00	12,35	26,37	289,37	289,37
4.2.18	5.451	6939		UH	2,00	2,00	36,87	30,69	61,34	61,34
4.2.19	5.452	6940		UH	8,00	1,00	45,27	27,00	57,00	57,00
4.2.20	5.453	6941		UH	1,00	1,00	6,37	36,34	17,74	17,74
4.2.21	5.454	6942		UH	2,00	2,00	14,07	26,25	25,25	25,25
4.2.22	5.455	6943		UH	1,00	1,00	33,00	26,31	31,31	31,31
4.2.23	5.456	6944		UH	1,00	1,00	24,34	26,31	31,31	31,31
4.2.24	5.457	6945		UH	2,00	1,00	25,75	37,69	97,69	97,69
4.2.25	5.458	6946		UH	2,00	2,00	12,32	18,75	32,00	32,00
4.2.26	5.459	6947		UH	1,00	2,00	36,43	46,67	62,67	62,67
4.2.27	5.460	6948		UH	1,00	1,00	9,75	32,25	12,25	12,25
4.2.28	5.461	6949		UH	176,30	176,30	4,74	34,78	3.283,48	3.283,48
4.2.29	5.462	6950		UH	37,00	37,00	9,80	46,50	309,50	309,50
4.2.30	5.463	6951		UH	2,00	2,00	4,51	15,71	21,20	21,20
4.2.31	5.464	6952		UH	6,00	6,00	8,71	1,50	394,27	394,27
4.2.32	5.465	6953		UH	200,00	200,00	14,33	3,58	3.828,41	3.828,41
4.2.33	5.466	6954		UH	27,00	27,00	26,29	49,23	1.052,58	1.052,58
4.2.34	5.467	6955		UH	16,00	16,00	11,79	51,31	3.274,64	3.274,64
4.2.35	5.468	6956		UH	13,00	13,00	29,44	35,37	483,00	483,00

4.5.1.17	4.5.1.18	4.5.1.19	4.5.1.20	4.5.1.21	4.5.1.22	4.5.1.23	4.5.1.24	4.5.1.25	4.5.1.26	4.5.1.27	4.5.1.28	4.5.1.29	4.5.1.30	4.5.1.31	4.5.1.32	4.5.1.33	4.5.1.34	4.5.1.35	4.5.1.36	4.5.1.37	4.5.1.38	4.5.1.39	4.5.1.40	4.5.1.41	4.5.1.42	4.5.1.43	4.5.1.44	4.5.1.45	4.5.1.46	4.5.1.47	4.5.1.48	4.5.1.49	4.5.1.50	4.5.1.51	4.5.1.52	4.5.1.53	4.5.1.54	4.5.1.55	4.5.1.56	4.5.1.57	4.5.1.58	4.5.1.59	4.5.1.60	4.5.1.61	4.5.1.62	4.5.1.63	4.5.1.64	4.5.1.65	4.5.1.66	4.5.1.67	4.5.1.68	4.5.1.69	4.5.1.70	4.5.1.71	4.5.1.72	4.5.1.73	4.5.1.74	4.5.1.75	4.5.1.76	4.5.1.77	4.5.1.78	4.5.1.79	4.5.1.80	4.5.1.81	4.5.1.82	4.5.1.83	4.5.1.84	4.5.1.85	4.5.1.86	4.5.1.87	4.5.1.88	4.5.1.89	4.5.1.90	4.5.1.91	4.5.1.92	4.5.1.93	4.5.1.94	4.5.1.95	4.5.1.96	4.5.1.97	4.5.1.98	4.5.1.99	4.5.1.100
4.5.1.17	4.5.1.18	4.5.1.19	4.5.1.20	4.5.1.21	4.5.1.22	4.5.1.23	4.5.1.24	4.5.1.25	4.5.1.26	4.5.1.27	4.5.1.28	4.5.1.29	4.5.1.30	4.5.1.31	4.5.1.32	4.5.1.33	4.5.1.34	4.5.1.35	4.5.1.36	4.5.1.37	4.5.1.38	4.5.1.39	4.5.1.40	4.5.1.41	4.5.1.42	4.5.1.43	4.5.1.44	4.5.1.45	4.5.1.46	4.5.1.47	4.5.1.48	4.5.1.49	4.5.1.50	4.5.1.51	4.5.1.52	4.5.1.53	4.5.1.54	4.5.1.55	4.5.1.56	4.5.1.57	4.5.1.58	4.5.1.59	4.5.1.60	4.5.1.61	4.5.1.62	4.5.1.63	4.5.1.64	4.5.1.65	4.5.1.66	4.5.1.67	4.5.1.68	4.5.1.69	4.5.1.70	4.5.1.71	4.5.1.72	4.5.1.73	4.5.1.74	4.5.1.75	4.5.1.76	4.5.1.77	4.5.1.78	4.5.1.79	4.5.1.80	4.5.1.81	4.5.1.82	4.5.1.83	4.5.1.84	4.5.1.85	4.5.1.86	4.5.1.87	4.5.1.88	4.5.1.89	4.5.1.90	4.5.1.91	4.5.1.92	4.5.1.93	4.5.1.94	4.5.1.95	4.5.1.96	4.5.1.97	4.5.1.98	4.5.1.99	4.5.1.100

5.1.0.2	TEMPERA	5.1.1.1	RECURSOS DE FUSÃO DE ALUMÍNIO	UNID	346	0,00	32,81	16,18	18,28	24,25
5.1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA									279 000,00
5.1.1	Instalação	5.1.1.1	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	220,94	0,00	1,11	2,05	0,00	43,94
5.1.1	Instalação	5.1.1.2	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	4,40	0,00	2,14	3,02	0,00	5,09
5.1.1	Instalação	5.1.1.3	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	294,54	0,00	3,14	4,06	7,00	48,93
5.1.1	Instalação	5.1.1.4	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	48,00	0,00	3,21	4,03	4,00	19,91
5.1.1	Instalação	5.1.1.5	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	48,00	0,00	3,21	4,03	4,00	19,91
5.1.1	Instalação	5.1.1.6	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	896,70	415,00	19,23	15,26	253,28	254,27
5.1.1	Instalação	5.1.1.7	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	1045	37,43	19,44	37,00	1,15	1,15
5.1.1	Instalação	5.1.1.8	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	25,94	0,00	4,55	0,00	4,24	4,24
5.1.1	Instalação	5.1.1.9	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	1,00	0,00	33,33	38,85	11,30	17,97
5.1.1	Instalação	5.1.1.10	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	7,00	0,00	49,81	131,59	49,80	45,59
5.1.1	Instalação	5.1.1.11	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	4,00	0,00	45,27	42,16	10,70	60,90
5.1.1	Instalação	5.1.1.12	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	3,00	0,00	116,00	387,12	795,65	348,77
5.1.1	Instalação	5.1.1.13	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	7,00	0,00	23,14	38,77	382,79	167,90
5.1.1	Instalação	5.1.1.14	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	3,00	0,00	3,12	89,81	12,49	32,84
5.1.1	Instalação	5.1.1.15	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	3,00	0,00	10,82	32,40	32,40	32,40
5.1.1	Instalação	5.1.1.16	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	2,10	0,00	6,81	23,20	23,20	7,15
5.1.1	Instalação	5.1.1.17	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	14,00	0,00	37,00	92,12	3,00	1,00
5.1.1	Instalação	5.1.1.18	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	10,00	0,00	0,02	1,04	123,14	315,14
5.1.1	Instalação	5.1.1.19	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	14,04	0,00	1,60	1,65	151,70	312,74
5.1.1	Instalação	5.1.1.20	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	33,00	0,00	4,31	8,70	1,00	2,00
5.1.1	Instalação	5.1.1.21	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	10,00	0,00	7,94	5,70	58,70	58,70
5.1.1	Instalação	5.1.1.22	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	1,00	0,00	6,40	6,15	5,96	5,96
5.1.1	Instalação	5.1.1.23	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	35,46	0,00	7,10	8,20	332,49	393,60
5.1.1	Instalação	5.1.1.24	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	9,30	0,00	9,35	81,64	1,00	1,00
5.1.1	Instalação	5.1.1.25	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	28,30	0,00	20,43	12,13	262,16	180,79
5.1.1	Instalação	5.1.1.26	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	20,00	0,00	3,65	4,97	316,12	124,12
5.1.1	Instalação	5.1.1.27	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	30,00	0,00	5,16	6,70	315,40	95,00
5.1.1	Instalação	5.1.1.28	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	10,00	0,00	1,64	33,13	181,80	11,89
5.1.1	Instalação	5.1.1.29	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	1,30	4,04	3,12	2,00	2,00	2,00
5.1.1	Instalação	5.1.1.30	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	2,00	0,00	2,43	3,70	5,61	5,61
5.1.1	Instalação	5.1.1.31	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	1,00	0,00	2,37	3,63	2,61	1,47
5.1.1	Instalação	5.1.1.32	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	2,00	0,00	3,28	4,10	2,10	1,49
5.1.1	Instalação	5.1.1.33	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	4,00	0,00	5,00	6,26	33,44	33,44
5.1.1	Instalação	5.1.1.34	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	3,30	0,00	5,48	6,19	38,17	18,17
5.1.1	Instalação	5.1.1.35	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	1,00	0,00	6,40	7,80	7,80	7,80
5.1.1	Instalação	5.1.1.36	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	6,00	0,00	1,00	7,61	2,00	2,00
5.1.1	Instalação	5.1.1.37	Instalação de ar-condicionado split para sala de aula	M	3,10	0,00	8,51	1,13	33,44	33,44

AMBIENTE DE POSIÇÃO I		176		5,8			24,4
AMBIENTE DE POSIÇÃO II		266		2,8			18,28
AMBIENTE DE POSIÇÃO III		412		2,8			28,16
AMBIENTE DE POSIÇÃO IV		540		2,8			36,20
AMBIENTE DE POSIÇÃO V		688		2,0			46,88
AMBIENTE DE POSIÇÃO VI		727		2,0			49,64
AMBIENTE DE POSIÇÃO VII		718		2,0			49,24
TOTAL		3127		2,8			20,7
AMBIENTE DE POSIÇÃO VIII		417		2,8			20,8
AMBIENTE DE POSIÇÃO IX		417		2,8			20,8
AMBIENTE DE POSIÇÃO X		228		4,0			12,72
AMBIENTE DE POSIÇÃO XI		140		2,0			8,4
AMBIENTE DE POSIÇÃO XII		146		2,0			8,76
AMBIENTE DE POSIÇÃO XIII		143		2,0			8,58
AMBIENTE DE POSIÇÃO XIV		118		4,0			7,04
AMBIENTE DE POSIÇÃO XV		521		2,8			36,48
AMBIENTE DE POSIÇÃO XVI		620		2,8			43,36
AMBIENTE DE POSIÇÃO XVII		111		2,8			7,87
AMBIENTE DE POSIÇÃO XVIII		428		4,0			17,12
AMBIENTE DE POSIÇÃO XIX		418		1,0			11,24
AMBIENTE DE POSIÇÃO XX		204		2,0			12,24
AMBIENTE DE POSIÇÃO XXI		112		4,0			8,96
AMBIENTE DE POSIÇÃO XXII		120		4,0			9,6
AMBIENTE DE POSIÇÃO XXIII		276		2,0			17,28
AMBIENTE DE POSIÇÃO XXIV		217		2,0			14,28
AMBIENTE DE POSIÇÃO XXV		190		4,0			15,2
AMBIENTE DE POSIÇÃO XXVI		211		4,0			16,88
AMBIENTE DE POSIÇÃO XXVII		181		1,0			14,1
TOTAL		5871		11,8			100,3

1152 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, OULAS DE JANELAS, AP-DE JANELAS PINTADA E PAREDES EXTERNAS

TIPO	GRUP	COMP	UNID	QUANT	PREÇO	VOL. SER	TOTAL
		MASSA		18,8			180,2
				12,8			120,8
				10,8			100,8
				10,8			100,8
				5,8			50,8
TOTAL							553,2

1153 - LATEX OULAS DE JANELAS EM PAREDES INTERNAS E MASSA

TIPO	GRUP	COMP	UNID	QUANT	PREÇO	VOL. SER	TOTAL
							110,2
TOTAL							110,2

1154 - LATEX OULAS DE JANELAS EM PAREDES EXTERNAS E MASSA

TIPO	GRUP	COMP	UNID	QUANT	PREÇO	VOL. SER	TOTAL
							110,2
TOTAL							110,2

1155 - ELETRODUTO DE BIODIPLACADO PVC Ø 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE

TIPO	GRUP	COMP	UNID	QUANT	PREÇO	VOL. SER	TOTAL
							110,2
TOTAL							110,2

1156 - BARRA DE AÇO

TIPO	GRUP	COMP	UNID	QUANT	PREÇO	VOL. SER	TOTAL
							110,2
TOTAL							110,2

1157 - BARRA DE AÇO GALVANIZADO

TIPO	GRUP	COMP	UNID	QUANT	PREÇO	VOL. SER	TOTAL
							110,2
TOTAL							110,2

1158 - BARRA DE AÇO GALVANIZADO, CLASS (FV), Ø 20 MM (3/4"), ARRANDE, INSTALADO EM TETO - CONCRETO E INSTALAÇÃO, AP-11/2016-P

TIPO	GRUP	COMP	UNID	QUANT	PREÇO	VOL. SER	TOTAL
							110,2
TOTAL							110,2

1159 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ. DN 50MM (2")

TIPO	GRUP	COMP	UNID	QUANT	PREÇO	VOL. SER	TOTAL
							110,2
TOTAL							110,2

1160 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ. DN 50MM (2")

TIPO	GRUP	COMP	UNID	QUANT	PREÇO	VOL. SER	TOTAL
							110,2
TOTAL							110,2

1161 - JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), COMPLETO ROSQUEADA, INSTALADO EM BARRA DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - CONCRETO E INSTALAÇÃO, AP-12/2015

TIPO	GRUP	COMP	UNID	QUANT	PREÇO	VOL. SER	TOTAL
							110,2
TOTAL							110,2

